



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01/2018, de 02/01/2018.



Institui Turno Único no serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI – RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

CONSIDERANDO o período de recesso na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, no mês de janeiro do ano em curso;

CONSIDERANDO a prorrogação do Turno Único no Serviço Público Municipal, até 31 de janeiro de 2018, pelo Poder Executivo Municipal, em virtude da redução da arrecadação da receita municipal e objetivando a redução de gastos e o equilíbrio das contas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o turno único de 06 (seis) horas contínuas diárias no serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, a ser cumprido no período das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

§ 1º Em dias de realização de sessões extraordinárias no turno vespertino, após às 12h00min, o horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai dar-se-á das 13h00min às 19h00min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 2º O Turno Único instituído no artigo 1º desta Resolução vigorará de 02 de janeiro de 2018 até 31 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para os seus respectivos cargos.

Art. 3º Fica vedada, na vigência do Turno Único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de necessidade e/ou interesse público, situações de emergência e/ou calamidade pública, pagando-se ou compensando-se, nessas hipóteses, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida nesta Resolução, qual seja, 06 (seis) horas contínuas.

§ 1º Ficam os servidores cientificados de que poderão ser convocados pela Câmara Municipal para o exercício de suas atividades durante 08 (oito) horas diárias, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora para descanso, sem gerar direito ao pagamento de horas extras ou à compensação de horário.

§ 2º O horário de expediente para a jornada de trabalho descrita no parágrafo anterior será definida através de Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI (RS), 02 DE JANEIRO DE 2018.

PAULO ROBERTO DA ROSA

Presidente

LUCIANA ZANOVELLO

1ª Secretária



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!